



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 - 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2024

CONTRATANTE (UASG)
(986595)

OBJETO

Registro de preço para fornecimento de água potável, inclusos transporte e distribuição com caminhão pipa, motorista e ajudante, em até 24.000 m³.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.383.840,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/07/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1.	DO OBJETO	2
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	9
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11.	DOS RECURSOS	15
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2024

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através da Secretaria de Meio Ambiente e por meio do **Departamento de Licitações e Contratos**, sediado na Avenida Jaguar, nº 164 – Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13.910-039, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 4655 de 02 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço para fornecimento de água potável, inclusos transporte e distribuição com caminhão pipa, motorista e ajudante, em até 24.000 m³**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em um único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar desta licitação:
- 3.8. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.8.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 4.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. **Valor unitário e total do item;**

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 33, inciso X, da Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo de real)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto/fechado.

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação ao item desta licitação que é de ampla participação, para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, de demais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) 2660 – 4484

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é aquela abrangida pelo SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#))

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo **proceder**, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, juntamente com a proposta de preço adequada ao último lance ofertado, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. **Os documentos de habilitação a serem enviados pelos licitantes são os seguintes:**

8.11.1. **Habilitação Jurídica:**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.11.1.1. No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.1.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.1.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.11.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.11.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

8.11.1.1.6. Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

8.11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

8.11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.11.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

8.11.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11.2.9.1. Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11.2.9.2. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.11.3.1. Será admitida certidão eletrônica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante.

8.11.3.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.11.4. Qualificação Técnica

8.11.4.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a (o) mesmo prestou ou está prestando, satisfatoriamente serviços em características compatíveis com o objeto;

8.11.4.2. A empresa fornecedora de água potável com caminhão pipa deve apresentar o Alvará Sanitário dos veículos que poderão ser utilizados nas prestações dos serviços, em conformidade com a legislação;

8.11.4.3. Apresentação de responsável técnico habilitado devidamente registrado no CREA-SP ou CRQ;

8.11.4.4. Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal, necessários para a prestação dos serviços, para atendimento a demanda do Item cotado;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.11.4.5. Apresentar declaração se comprometendo a respeitar o disposto na Portaria GM/MS nº 888/2021, com seus anexos e alterações, no que diz respeito a condições sanitárias relativas à captação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de água potável natural procedente de soluções alternativas de abastecimento de água para consumo humano;

8.11.4.6. A licitante deve apresentar declaração contendo o nome do profissional, técnico habilitado no seu conselho profissional, sendo que este deve possuir as atribuições necessárias compatíveis com o objeto da licitação;

8.11.4.7. O(s) caminhão(ões) deverá(ão) possuir Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga– RNTRC na Agência Nacional de Transportes Terrestres–ANTT.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Será formalizada Ata de Registro de Preço para o registro do item constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5.1.1. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A Administração incluirá na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, bem como as licitantes que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação

10.2. O Pregoeiro convocará as licitantes para o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, as quais deverão se manifestar até o encerramento do lote, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante. Nessa hipótese, a licitante será incluída na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrará o cadastro reserva, ficando obrigada a assumir o fornecimento pelo preço registrado na ARP durante o prazo original de validade da Ata de Registro de Preços.

10.3. As licitantes que não manifestarem expressamente o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrarão automaticamente o cadastro reserva, com os preços constantes de suas propostas originais, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta, que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado na ARP, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Eventual prorrogação da Ata de Registro de preços não obriga as licitantes constantes do cadastro reserva.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) 2660 – 4484

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte* endereço de e-mail pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) 2660 – 4484

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

Jaguariúna, 01 de junho de 2024.

Antônia M. S.X Brasilino



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – Termo de Referência

Termo de Referência 59/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2024	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA	DANIELA VALERIO	12/06/2024 15:59 (v 7.0)
Status CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		3808/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada em fornecimento de água potável, inclusive transporte e distribuição com caminhão pipa, motorista e ajudante para operação do caminhão, em até 24.000 m³ (vinte e quatro mil metros cúbicos) para um contrato de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento/ Transporte de Água - Carro Pipa	17299	Metros Cúbicos	24.000	57.66	1.383.840,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

NÃO SE APLICA

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto:* Imediatamente quando da assinatura do contrato;

5.1.2. *Descrição dos métodos:*

5.1.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a (o) mesmo prestou ou está prestando, satisfatoriamente serviços em características compatíveis com o objeto;

- A empresa fornecedora de água potável com caminhão pipa deve apresentar o Alvará Sanitário dos veículos que poderão ser utilizados nas prestações dos serviços, em conformidade com a legislação;

- Apresentação de responsável técnico habilitado devidamente registrado no CREA-SP ou CRQ;

- Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal, necessários para a prestação dos serviços, para atendimento a demanda do Item cotado;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) 2660 – 4484

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Apresentar declaração se comprometendo a respeitar o disposto na Portaria GM/MS nº 888/2021, com seus anexos e alterações, no que diz respeito a condições sanitárias relativas à captação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de água potável natural procedente de soluções alternativas de abastecimento de água para consumo humano;
- A licitante deve apresentar declaração contendo o nome do profissional, técnico habilitado no seu conselho profissional, sendo que este deve possuir as atribuições necessárias compatíveis com o objeto da licitação;
- O(s) caminhão(ões) deverá(ão) possuir Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga– RNTRC na Agência Nacional de Transportes Terrestres–ANTT.

5.1.2.2. EQUIPAMENTO

- montado em chassi de caminhão;
- equipado com conjunto de moto bomba e mangueiras para carga e descarga;
- capacidade mínima de tanque de 20.000 litros;
- deve seguir à risca as instruções contidas na Resolução SS nº 177, de 30/11/2021 (Artigos 5º e 6º do Anexo I).

5.1.2.3 DO ABASTECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO:

- A CONTRATADA fará a distribuição da água sempre que solicitado pela CONTRATANTE, nos endereços informados conforme necessidade na hora da solicitação;
- A CONTRATANTE indicará os locais de entrega no momento da solicitação do serviço;
- O serviço a ser executado é o fornecimento, transporte e distribuição de água potável com utilização de caminhões pipa, nos reservatórios dos bairros, em todo o Município de Jaguariúna/SP, conforme necessidade;
- O serviço deverá atender a Portaria GM/MS nº 888/2021 e as legislações pertinentes que dispõe sobre as condições sanitárias relativas à captação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de água potável natural procedente de soluções alternativas de abastecimento de água para consumo humano no Estado de São Paulo;
- Por necessidade do serviço, mediante urgência, poderá ocorrer convocação para o fornecimento inclusive aos finais de semana e feriados;
- Por ser contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a CONTRATANTE não se obriga a utilizar a quantidade total do objeto, utilizando-se somente do necessário para atender à população em suas necessidades;
- O fornecimento do objeto deve iniciar-se a partir da assinatura do Contrato.

5.1.2.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Disponibilizar servidor do Departamento de Água para acompanhar o motorista e o ajudante da CONTRATADA, no sentido de atestar a execução correta dos serviços e indicar os serviços a serem realizados nos dias e horários pré-agendados, conforme planilha de acompanhamento. Caso durante a execução dos serviços surjam emergências não previstas para o dia (falta de água em escolas, creches, unidades de saúde etc, no caso de rompimentos de rede ou outros casos, seguidos de falta de água), o caminhão/motorista/ajudante, deverão estar à disposição;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constata do Edital e da proposta, para fins de aceitação, através de servidor especialmente designado;
- A CONTRATANTE responderá tão somente pelo pagamento da quantia do serviço efetivamente executado em metro cúbico e no prazo previsto em contrato.

5.1.2.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) 2660 – 4484

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para a execução dos serviços em epígrafe, a CONTRATADA se obriga a:

- Oferecer produto de primeira qualidade, originário de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária, obedecendo ao disposto na Portaria GM/MS nº 888/2021. Sendo que nesses documentos são apresentadas as informações necessárias para a portabilidade da água para consumo humano;
- Apresentar laudo atestando que a água fornecida está dentro dos parâmetros exigidos pela portaria vigente, dentro do prazo de validade por esta exigida. Podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, realizar testes para garantir os parâmetros exigidos;
- Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Fornecer aos seus empregados (motorista e ajudante) EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;
- Garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável, dispensado as exigências de água potável quando se tratar de transporte de água bruta;
- Garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água potável contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato;
- Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução dos serviços objeto desta contratação, indicando seus endereços, físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados;
- O caminhão pipa deverá estar em dia com as leis de trânsito e as normas do CONTRAM e, o condutor do veículo ter a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria compatível com o porte do veículo;
- A CONTRATADA deverá devolver a relação dos endereços entregue pela CONTRATANTE, no dia seguinte da realização do abastecimento devidamente assinados pelos clientes abastecidos;
- Efetuar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva do caminhão pipa, sob as suas expensas, substituição de peças desgastadas com uso normal e o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos mesmos;
- Substituir a critério do DTA - Departamento de Tratamento e Abastecimento de Água o caminhão pipa a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário;
- Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;
- POSSUIR LICENÇA SANITÁRIA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE (Artigo 1º do Anexo I da Resolução SS nº 177, de 30/11/2021);
- Fornecer caminhão com maior capacidade, quando solicitado;
- Fornecer mais de um caminhão em casos de emergências (falta de água em escolas, creches, unidades de saúde, etc, no caso de rompimentos de rede ou outros casos, seguidos de falta de água), ou seja, fora dos dias e horários pré-agendados, em até 3 horas da solicitação do Departamento de Água;
- Custos com viagens, abastecimento/manutenções do caminhão, impostos, taxas, multas, seguro de responsabilidade civil e facultativa (RCF), licenças, documentação, e todo o necessário para livre circulação do veículo;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguaruna.sp.gov.br

- Em caso de quebra e/ou quaisquer outras eventualidades com o caminhão, o mesmo deverá ser repostado em até 3 horas e sem ônus à contratante, assim como no caso de eventual afastamento do motorista e/ou do ajudante, seja por férias, doença, folga ou outros casos.

5.1.2.6. DOS VEÍCULOS E TANQUES TRANSPORTADORES

A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelo(a) empregado(a) nomeado pela Contratante, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço contratado.

O relatório diário de solicitações de abastecimento de água será elaborado pela Direção do DTA - Departamento de Tratamento e Abastecimento de Água e após o abastecimento, deverá ser devolvido para o mesmo.

Serão registradas todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- g) a fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto.

5.1.2.7. FORMA DE EXECUÇÃO

- A medição do serviço será realizada por volume de água potável em metro cúbico efetivamente fornecida e distribuída.

- O caminhão deverá ser equipado com equipamentos que possibilitem a descarga para o outro reservatório, com distância aproximada de 70 metros e com desnível de cerca de 30 metros.

- O prazo de entrega será de 03 (três) horas contados a partir do acionamento realizado via telefone pelo DTA - Departamento de Tratamento e Abastecimento de Água, com atendimento diurno e noturno, em dias úteis, finais de semana e feriados. Os locais de entrega serão informados no momento da solicitação de acordo com a necessidade do município, compreendendo todo o território do mesmo.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A empresa será acionada quando houver a necessidade de fornecimento de água, bem como seu transporte e distribuição nos locais a serem determinados conforme a demanda.

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.3.1. Os serviços serão prestados nos locais a serem indicados pelo Departamento de Tratamento e Abastecimento de Água, conforme análise das necessidades;

5.1.3.2. Os serviços, quando solicitados, serão prestados nos horários solicitados pelo Departamento de Tratamento e Abastecimento de Água, conforme análise das necessidades.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Vide Itens 5.1.2.4. "OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e 5.1.2.5 "OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA"

Materiais a serem disponibilizados



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão-de-obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e suficientes para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua reposição/substituição quando necessário e nos seguintes casos:

5.5.1. Férias e/ou afastamentos de qualquer natureza do motorista e/ou do ajudante;

5.5.2. Em casos de quebra do caminhão e/ou problemas técnicos diversos;

5.5.3. Deverá, ainda, ofertar água tratada de qualidade e nas quantidades solicitadas.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Art. 4º, alínea "d)" da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e deve perdurar durante toda a execução do contrato:

"d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho."

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) 2660 – 4484

www.licitacoes.jaguaruna.sp.gov.br

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

Fiscalização Administrativa

6.14. Os fiscais administrativos do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022), bem como serão responsáveis pelo lançamento e pelos prosseguimentos cabíveis visando ao pagamento de notas fiscais e por agendar previamente com a empresa os serviços a serem realizados, indicando os locais, quantidade de água a ser fornecida e distribuída, dias e horários, conforme informações dadas pelo fiscal técnico;

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.19. Quando identificadas pelos fiscais (técnico e administrativos) quaisquer não conformidades na execução contratual, o gestor do contrato será imediatamente comunicado e emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento (ou não) de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto ocorrerá mediante relatórios elaborados pela empresa contendo informações acerca dos serviços realizados no dia, informando locais, horários de realização, contendo nome e assinatura do motorista e do ajudante e serão pagas tão somente as quantidades de água potável medidas em metro cúbico que forem efetivamente fornecidas, transportadas e distribuídas nos locais previamente informados pelos fiscais.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

7.3. Após recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente por parte do Departamento responsável pela sua liquidação, deverão ser seguidas as normas e prazos estabelecidos para conferência e pagamento, conforme disposto em edital e contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

7.5. O prazo será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal e/ou Documento Equivalente..

Forma de pagamento

7.6. A forma de pagamento será efetuada conforme disposições contratuais.

Cessão de crédito

7.7. Não se aplica à presente contratação.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2. Conforme edital.

Habilitação jurídica

8.3. Conforme edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Conforme edital.

Qualificação Técnica

8.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.6. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7. Registro ou inscrição do responsável pela empresa na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CRQ - Conselho Regional de Química), em plena validade;

8.8. Registro da empresa na Vigilância Sanitária competente, em plena validade;

8.9. O caminhão deverá possuir RNTRC - Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga na ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres, em plena validade.

8.10. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.10.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.10.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.10.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.383.840,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.383.840,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos no Campo "1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO".

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 251 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.39.00

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 3808/2024

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em fornecimento de água potável, inclusive transporte e distribuição com caminhão pipa, motorista e ajudante para operação do caminhão, em até 24.000 m³ (vinte e quatro mil metros cúbicos) para um contrato de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Ocorre que o Município de Jaguariúna vem apresentando um alto índice de crescimento populacional e, de acordo com o último Censo realizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2022, houve um aumento de 33,93% do número de habitantes, quando comparado ao Censo de 2010, atingindo a quantidade de 59.347 habitantes.

Outro ponto, é que Jaguariúna é uma cidade turística muito conceituada que compõe o Circuito das Águas Paulista, atraindo, dessa forma, diversos turistas, especialmente aos finais de semana e feriados.

Além do fato de Jaguariúna ser beneficiada com diversas empresas de pequeno e grande porte, atraindo, também, os chamados migrantes pendulares, que são os colaboradores que residem em outras cidades e até em outros estados, que vêm apenas para cumprir sua jornada de trabalho e retornando para suas residências, muitas vezes somente aos finais de semana.

Ressaltamos que Jaguariúna tem passado épocas de alto calor e de estiagem (falta de chuvas).

Atualmente, a ETA - Estação de Tratamento de Água Central opera com 5 módulos, tratando cerca de 240 litros por segundo de água, sempre prezando pela qualidade da água ofertada e informamos que o módulo 6 encontra-se em construção, com previsão de finalização no presente exercício.

Mesmo diante da capacidade operacional da nossa ETA, em períodos específicos (estiagem, festividades, finais de semana, quando ocorrem rompimentos de adutora de água), a água fornecida pelo Departamento de Tratamento e Abastecimento de Água acaba sendo insuficiente para atendimento de toda demanda, sendo o principal objetivo da presente contratação suprir as necessidades da população com água potável de qualidade, nesses períodos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ELTON JOHN MARQUES BARBOSA - DIRETOR
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA	MATHEUS RANZANI HERRMANN - SECRETÁRIO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a (o) mesmo prestou ou está prestando, satisfatoriamente serviços em características compatíveis com o objeto;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) 2660 – 4484

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.1.2. A empresa fornecedora de água potável com caminhão pipa deve apresentar o Alvará Sanitário dos veículos que poderão ser utilizados nas prestações dos serviços, em conformidade com a legislação;

4.1.3. Apresentação de responsável técnico habilitado devidamente registrado no CREA-SP ou CRQ;

4.1.4. Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal, necessários para a prestação dos serviços, para atendimento a demanda do Item cotado;

4.1.5. Apresentar declaração se comprometendo a respeitar o disposto na Portaria GM/MS nº 888/2021, com seus anexos e alterações, no que diz respeito a condições sanitárias relativas à captação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de água potável natural procedente de soluções alternativas de abastecimento de água para consumo humano;

4.1.6. A licitante deve apresentar declaração contendo o nome do profissional, técnico habilitado no seu conselho profissional, sendo que este deve possuir as atribuições necessárias compatíveis com o objeto da licitação;

4.1.7. O(s) caminhão(ões) deverá(ão) possuir Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga– RNTRC na Agência Nacional de Transportes Terrestres–ANTT.

4.2. EQUIPAMENTO

- montado em chassi de caminhão;

- equipado com conjunto de moto bomba e mangueiras para carga e descarga;

- capacidade mínima de tanque de 20.000 litros;

- deve seguir à risca as instruções contidas na Resolução SS nº 177, de 30/11/2021 (Artigos 5º e 6º do Anexo I).

4.3. DO ABASTECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

4.3.1. A CONTRATADA fará a distribuição da água sempre que solicitado pela CONTRATANTE, nos endereços informados conforme necessidade na hora da solicitação;

4.3.2. A CONTRATANTE indicará os locais de entrega no momento da solicitação do serviço;

4.3.3. O serviço a ser executado é o fornecimento, transporte e distribuição de água potável com utilização de caminhões pipa, nos reservatórios dos bairros, em todo o Município de Jaguariúna/SP, conforme necessidade;

4.3.4. O serviço deverá atender a Portaria GM/MS nº 888/2021 e as legislações pertinentes que dispõe sobre as condições sanitárias relativas à captação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de água potável natural procedente de soluções alternativas de abastecimento de água para consumo humano no Estado de São Paulo;

4.3.5. Por necessidade do serviço, mediante urgência, poderá ocorrer convocação para o fornecimento inclusive aos finais de semana e feriados;

4.3.6. Por ser contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a CONTRATANTE não se obriga a utilizar a quantidade total do objeto, utilizando-se somente do necessário para atender à população em suas necessidades.

4.3.7. O fornecimento do objeto deve iniciar-se a partir da assinatura do Contrato.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

4.5.1. disponibilizar servidor do Departamento de Água para acompanhar o motorista e o ajudante da CONTRATADA, no sentido de atestar a execução correta dos serviços e indicar os serviços a serem realizados



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) 2660 – 4484

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

nos dias e horários pré-agendados, conforme planilha de acompanhamento. Caso durante a execução dos serviços surjam emergências não previstas para o dia (falta de água em escolas, creches, unidades de saúde etc, no caso de rompimentos de rede ou outros casos, seguidos de falta de água), o caminhão/motorista /ajudante, deverão estar à disposição;

4.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constate do Edital e da proposta, para fins de aceitação, através de servidor especialmente designado;

4.5.3. A CONTRATANTE responderá tão somente pelo pagamento da quantia do serviço efetivamente executado em metro cúbico e no prazo previsto em contrato.

4.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para a execução dos serviços em epígrafe, a CONTRATADA se obriga a:

a) oferecer produto de primeira qualidade, originário de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária, obedecendo ao disposto na Portaria GM/MS nº888/2021. Sendo que nesses documentos são apresentadas as informações necessárias para a portabilidade da água para consumo humano;

b) apresentar laudo atestando que a água fornecida está dentro dos parâmetros exigidos pela portaria vigente, dentro do prazo de validade por esta exigida. Podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, realizar testes para garantir os parâmetros exigidos;

c) obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;

d) fornecer aos seus empregados (motorista e ajudante) EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;

e) garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável, dispensado as exigências de água potável quando se tratar de transporte de água bruta;

f) garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água potável contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato;

g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução dos serviços objeto desta contratação, indicando seus endereços, físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;

h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados.

k) O caminhão pipa deverá estar em dia com as leis de trânsito e as normas do CONTRAM e, o condutor do veículo ter a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria compatível com o porte do veículo;

l) A CONTRATADA deverá devolver a relação dos endereços entregue pela CONTRATANTE, no dia seguinte da realização do abastecimento devidamente assinados pelos clientes abastecidos;

m) efetuar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva do caminhão pipa, sob as suas expensas, substituição de peças desgastadas com uso normal e o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos mesmos;

n) substituir a critério do DAE o caminhão pipa a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) 2660 – 4484

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- o) relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;
- p) POSSUIR LICENÇA SANITÁRIA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE (Artigo 1º do Anexo I da Resolução SS nº 177, de 30/11/2021);
- q) fornecer caminhão com maior capacidade, quando solicitado;
- r) fornecer mais de um caminhão em casos de emergências (falta de água em escolas, creches, unidades de saúde, etc, no caso de rompimentos de rede ou outros casos, seguidos de falta de água), ou seja, fora dos dias e horários pré-agendados, em até 3 horas da solicitação do Departamento de Água;
- s) custos com viagens, abastecimento/manutenções do caminhão, impostos, taxas, multas, seguro de responsabilidade civil e facultativa (RCF), licenças, documentação, e todo o necessário para livre circulação do veículo;
- t) em caso de quebra e/ou quaisquer outras eventualidades com o caminhão, o mesmo deverá ser repostado em até 3 horas e sem ônus à contratante, assim como no caso de eventual afastamento do motorista e/ou do ajudante, seja por férias, doença, folga ou outros casos.

4.7. DOS VEÍCULOS E TANQUES TRANSPORTADORES

A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelo(a) empregado(a) nomeado pela Contratante, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço contratado.

O relatório diário de solicitações de abastecimento de água será elaborado pela Direção do DAE e após o abastecimento, deverá ser devolvido para o mesmo.

Serão registradas todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- g) a fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto.

4.8. FORMA DE EXECUÇÃO

4.8.1. A medição do serviço será realizada por volume de água potável em metro cúbico efetivamente fornecida e distribuída;

4.8.2. O caminhão deverá ser equipado com equipamentos que possibilitem a descarga para o outro reservatório, com distância aproximada de 70 metros e com desnível de cerca de 30 metros;

4.8.3. O prazo de entrega será de 03 (três) horas contados a partir do acionamento realizado via telefone pelo DAE, com atendimento diurno e noturno, em dias úteis, finais de semana e feriados. Os locais de entrega serão informados no momento da solicitação de acordo com a necessidade do município, compreendendo todo o território do mesmo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5. Levantamento de Mercado

O procedimento adotado foi adquirido através de orçamentos para verificar as condições e exigências do mercado fornecedor em relação à necessidade levantada, possibilitando assim a compatibilidade entre o que foi requisitado e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode oferecer.

Pesquisa realizada mediante consulta no sítio eletrônico do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e do Painel de Preços do Governo Federal, em concordância com os Artigos 5º, inciso II e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecimento e transporte de água potável com caminhão pipa para atendimento da demanda de água potável para as necessidades básicas da população, tendo em vista todas as informações contidas nos Campos "2. Descrição da Necessidade" e 4. Descrição dos Requisitos da Contratação".

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade solicitada para o objeto da presente licitação, ou seja, até 24.000 m³ de água potável fornecida, transportada e distribuída nos locais que necessitarem, conforme anteriormente exposto, foi baseada considerando-se os períodos de estiagem previstos pelos órgãos competentes em meteorologia, pelo número de habitantes no Município de Jaguariúna, dentre todos os outros pontos elencados no Campo "2. Descrição das Necessidades".

Além disso, utilizamos como base de cálculo a dispensa de licitação realizada no ano de 2023, em que foram contratados os mesmos serviços no montante de 12.000m³, pelo período de 6 meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.383.840,00

Pesquisa realizada mediante consulta no sítio eletrônico do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e do Painel de Preços do Governo Federal, em concordância com os Artigos 5º, inciso II e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, e pesquisa de preços de fornecedores regionais para o objeto de mesma natureza e que reflete a atual realidade de mercado.

Média obtida de valor do m³ (metro cúbico) de água potável fornecida, com transporte e distribuição: R\$ 57,66, para até 24.000m³, totalizando o valor de R\$ 1.383.840,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).

Lembrando que a contratação se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, com entrega eventual e parcelada e a empresa será acionada quando o serviço for necessário.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Seguem nossas considerações para a não divisão em cota principal e cota reservada a Empresas ME/EPP:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) 2660 – 4484

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- **Eficiência Operacional:** Dividir o serviço em cotas principal e reservada pode levar a uma complexidade desnecessária na gestão operacional. Manter um fluxo contínuo e único pode aumentar a eficiência e reduzir a probabilidade de erros de comunicação ou coordenação;

- **Otimização de Recursos:** A alocação de recursos, como equipamentos e pessoal, pode ser otimizada quando o serviço é tratado como uma entidade única. Isso permite uma distribuição mais eficiente de recursos e evita desperdícios associados à gestão separada de cotas;

- **Flexibilidade na Programação:** Ao não dividir o serviço, há maior flexibilidade na programação das atividades. Isso facilita a adaptação a mudanças nas condições do local de trabalho, evitando a necessidade de ajustes constantes nas cotas principal e reservada;

- **Atendimento a Demandas Emergenciais:** A não divisão do serviço permite uma resposta mais rápida a demandas emergenciais. Se houver uma emergência que exija a aplicação imediata do serviço, não haverá a necessidade de realocar recursos entre cotas separadas;

- **Redução de Custos Administrativos:** A gestão de múltiplas cotas pode aumentar os custos administrativos associados ao acompanhamento, relatórios e documentação. Manter o serviço como uma única entidade pode simplificar os processos administrativos;

- **Maior Coerência no Controle de Qualidade:** Uma abordagem unificada pode promover uma maior consistência no controle de qualidade. A padronização do processo em todo o serviço facilita a aplicação de procedimentos e garantias de qualidade de maneira mais uniforme;

- **Simplificação da Comunicação:** Evitar a divisão do serviço simplifica a comunicação entre as partes envolvidas, como a equipe de trabalho e gestores. A clareza na comunicação é fundamental para garantir que todos compreendam os requisitos e expectativas do serviço;

- **Gerenciamento de Riscos:** A concentração do serviço em uma única cota pode facilitar o gerenciamento de riscos. É mais fácil identificar, avaliar e responder a potenciais desafios quando o serviço é tratado como uma unidade coesa.

Ao nosso entendimento, tal levantamento enquadra-se no Art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que a contratação dividida por cotas representaria prejuízos na efetiva execução do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- Painel de Preços do Governo Federal - CATSERV 17299;

- PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não possui Plano Anual de Contratações, sendo assim, foi inserido na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024.

12. Catálogo de Padronização Eletrônica

Não Foi adotado nesta licitação catálogo eletrônico de padronização, porque ainda não foi instituído o catálogo municipal.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) 2660 – 4484

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fornecimento de água potável de qualidade e em quantidade suficiente para as demandas e necessidades da população do Município de Jaguariúna/SP, em períodos críticos como os de estiagem, calor excessivo e festividades.

14. Providências a serem Adotadas

Todos os itens previstos no Campo "4. Descrição dos Requisitos da Contratação" serão conferidos, acompanhados e fiscalizados no ato da assinatura, bem como durante todo o período de vigência do contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável, uma vez que a contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de água potável, com transporte e distribuição nos locais previamente informados, além de colaborar na oferta de água potável de qualidade e em quantidade suficiente para as demandas e necessidades da população de Jaguariúna/SP, assim como exposto anteriormente, é aplicado em outros Municípios e Estados Brasileiros conforme pesquisas realizadas.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Pregão Eletrônico 90054/2024 – Registro de preço para fornecimento de água potável, inclusos transporte e distribuição com caminhão pipa, motorista e ajudante, em até 24.000 m³.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor total
Fornecimento/ Transporte de Água - Carro Pipa	24.000	Metros Cúbicos		

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovada pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

TELEFONE: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços nº ____/2024

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

O **Município de Jaguariúna**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, na cidade de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, nomeada pela Portaria nº 232 de 12 de janeiro de 2017, publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, portadora da matrícula funcional nº 4.682, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90054/2024, Processo Licitatório n.º 449/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para fornecimento de água potável, inclusos transporte e distribuição com caminhão pipa, motorista e ajudante, em até 24.000 m³**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 90054/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor total
Fornecimento/ Transporte de Água - Carro Pipa	24.000	Metros Cúbicos		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) 2660 – 4484

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.2. Na hipótese de previsão no edital direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) 2660 – 4484

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaguariúna, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

DETENTORA DA ATA

Representante

Dados

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue **relação de fornecedores que aceitaram cotar o item com preço igual ao adjudicatário:**

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Seguindo a ordem de classificação, segue **relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



Prefeitura do Município de Jaguarina

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguarina, 164 - Centro - Jaguarina - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660 – 4484
www.licitacoes.jaguarina.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 449/2024

Pregão Eletrônico nº 90054/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARINA

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ____/2024.

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de água potável, inclusos transporte e distribuição com caminhão pipa, motorista e ajudante, em até 24.000 m³.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s); e
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguarina, ____ de ____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039

Fone: (19) 2660 – 4484

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Matheus Ranzani Herrmann

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 280.563.308-36

Assinatura: _____